



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2019

### “Bolsa Atleta do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho”

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com esteio na Lei Municipal nº 3.727/2018, no que couberem as Leis nº 8666/1993 e Lei 10.520/2002, torna público e declara aberto o prazo para concessão de “Bolsa Atleta do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho” com vistas ao incentivo financeiro a esportistas amadores residentes em Chopinzinho/PR, conforme “Artigo 1º, inciso V”, da Lei Municipal nº 3.727/2018.

#### 1 – DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho”, na modalidade Bolsa Atleta, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do esportista amador e do paratleta que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em um dos seguintes objetos ( Art. 10 da Lei Municipal nº 3.727/2018):

I – na categoria Bolsa Atleta e Paratleta Formação, idade mínima de 9 (nove) e máxima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse;

II – na categoria Bolsa Atleta e Paratleta Estudantil, com idade mínima de 9 (nove) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse;

III – na Categoria Bolsa Atleta e Paratleta Estadual, com idade mínima de 9 (nove) anos completos;

IV – na Categoria Bolsa Atleta e Paratleta Nacional, com idade mínima de 9 (nove) anos completos;

V – na Categoria Bolsa Atleta e Paratleta Internacional, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos;

VI – na Categoria Bolsa Atleta Olímpico e Paralímpico, com idade mínima de 14 (catorze) anos completos.

1.2. - A concessão de Bolsa Atleta em qualquer de suas categorias à atleta menor de 18 (dezoito) anos está condicionada a apresentação de autorização do pai ou responsável. (§ 2º, Art. 10 da Lei Municipal nº 3.727/2018):

1.3 - A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

§ 1º Os atletas/paratletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos de campeonatos brasileiros, olímpicos e paralímpicos terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas.

§ 2º A prioridade para a renovação da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico não desobriga o atleta/paratleta ou o seu representante ou procurador legal e o técnico, de obedecerem a todos os procedimentos, inclusive de inscrição e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 3º O beneficiário do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que conte com anuência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.4 - A concessão dos benefícios previstos não gera qualquer vínculo entre as associações, entidades parceiras ou os atletas beneficiários e a Administração Pública Municipal (Art. 44, da Lei Municipal nº 3.727/2018).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. O presente chamamento público tem por objetivo a concessão de “Bolsa Atleta do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho”, que visa o apoio financeiro a atletas amadores e paratletas residentes no Município de Chopinzinho, suprindo assim, a carência de ações que venham atenuar as dificuldades de custeio dos esportistas, atendendo ao aumento significativo de demandas desta categoria.

2.2. Para os efeitos deste Edital, de forma específica consideram-se:

Art. 1º da Lei Municipal nº 3.727/2018. Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, com o objetivo de que atletas/paratletas de modalidades individuais, coletivas, Associações Esportivas/Paradesportivas e entidades parceiras conveniadas difundam o esporte e representem o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, conforme a Lei Federal nº 9.615/1998, nas seguintes modalidades:

I – (...)

II – (...)

III - (...)

IV - (...)

V - Bolsa Atleta, destinada aos atletas de base/iniciantes e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento, em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, não tendo caráter salarial/mantenedor e;

VI – (...)

2.3. O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de chamamento público, apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado na Secretaria de Esportes e Lazer:

I – Cópia do requerimento de inscrição, plano de treino, plano de competição, relatório de conquistas alcançadas pelo atleta no ano de 2018/2019 e Declaração, sob as penas da lei, que é residente do município de Chopinzinho. Modelo (Anexo II);

II – Comprovante da Confederação específica da modalidade que é atleta Confederado e, que possui as conquistas declaradas no ano de 2018/2019. (Atleta internacional e Nacional). Modelo (Anexo III);

III – Comprovante da Federação específica da modalidade que é atleta Federado e, que possui as conquistas declaradas no ano de 2018/2019. (Atleta Estadual). (Anexo IV);

IV – Comprovante da Instituição de Ensino específica que está matriculado e frequentando as aulas regularmente. (Atleta Formação e Estudantil) Modelo (Anexo V);

V – Comprovante de abertura de conta bancária específica e extrato da conta sem movimentação financeira, para a movimentação dos recursos do projeto na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, agência de Chopinzinho-PR.

VI – Cópia dos documentos do Atleta. RG, CPF e comprovante de residência atualizado;

VII – Cópia dos documentos do representante legal do Atleta, no caso de menor de 18 anos. RG, CPF e comprovante de residência;

VIII - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Estadual;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- X – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal;
- XI - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA;
- XII - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- XIII - Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR;
- XIV - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo).
- XV – Comprovação das conquistas alcançadas e, citadas na proposta do requerente. (Cópia de jornais, sites e outros meios).

## 3 – DOS PARTICIPANTES / PÚBLICO ALVO

### 3.1 Constituem o público-alvo do presente edital:

a) – Pessoas Físicas, Atletas e Paratletas amadores de Chopinzinho.

3.2 Cada Atleta deverá participar do presente chamamento público com apenas 1(um) único envelope, que obrigatoriamente deverá contemplar somente 1 (um) objeto possível de acordo com o capítulo 1 (um) deste edital, à escolha e à necessidade comprovada do candidato. Havendo a apresentação de 2 (dois) ou mais envelopes, pelo mesmo candidato, e/ou a escolha de dois objetos em um mesmo envelope, o requerente será desclassificado.

### 3.3 Ficam impedidos de participar do presente chamamento público, os interessados que:

- a) Atletas que recebem salário como forma de pagamento específico dos seus treinos e competições;
- b) Atletas reprovados no Parecer de Prestação de Contas de parcerias anteriores;
- c) Atletas que não prestaram contas de recursos recebidos no ano anterior e;
- d) Atletas que estejam em fase vigente de execução de treino e/ou competição, com o mesmo objeto do pleito cadastrado para o presente Chamamento Público, aprovados e/ou firmados com o Município de Chopinzinho em prazo de vigência

## 4 – DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS / PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 As propostas deverão ser obrigatoriamente protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná. O horário de funcionamento da Secretaria é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

- a) Preenchimento integral do requerimento de inscrição completo. (Anexo II).
- b) Entrega total dos documentos capítulo 2 / 2.3, itens II a IX.
- c) Após a entrega do envelope para “Análise”, o atleta, não poderá alterar a Proposta encaminhada, bem como a relação de documentos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) A contrapartida do atleta, paratleta beneficiário é a autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo, em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como a utilização obrigatória da marca oficial do município de Chopinzinho e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho, em uniformes de treinamento e competições, e nas demais matérias de divulgação e marketing.

e) Somente serão analisadas as propostas que:

1 - Forem protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e especificadas com nome completo do Atleta e modalidade esportiva que atua;

2 - Enquadrarem-se na condição do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho”, específico de um objeto conforme capítulo 1, item I a VI e nome do (a) atleta;

3 - Forem entregues dentro do prazo estabelecido no item 5.1, tabela 1;

4.2. O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital inicia no dia de 24 de abril de 2019 e permanecerá aberto até dia 31 de dezembro de 2020.

4.3. Nessa primeira fase o recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do credenciamento, dar-se-á até as 17:00 horas do dia 08 de maio de 2019, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

4.4. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de adesão, a mesma será considerada inabilitada para assinar o termo de adesão, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

4.5. A análise dos documentos dos atletas, para tornarem-se beneficiários da “Bolsa Atleta do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho”, protocolados após essa 1ª fase, ocorrerão sempre no último dia útil da primeira quinzena dos meses subsequentes a data de expedição do presente edital até o mês de dezembro de 2020.

4.6. A entrega da documentação estabelecida implica manifestação de interesse no benefício, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

4.7. Não será aceito através de fax ou e-mail de nenhum documento solicitado.

## 5 – DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DAS PROPOSTAS

5.1. Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 4 (quatro) fases, conforme especificação a seguir:

Tabela 1

ETAPAS	PRAZOS
a) <b>Primeira Fase:</b> Publicação do Edital no site do Município e extrato resumido em Órgãos Oficiais.	24 de abril de 2019, com o recebimento a partir das 08:00 horas.
a.1) data limite para entrega de documentação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – Paraná.	08 de maio de 2019, em dias uteis até as 17:00 horas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) <b>Segunda Fase:</b> Análise e Habilitação das propostas entregues.	09 de maio de 2019 até 10 de maio de 2019, na sede da SECE, sempre a partir das 14h.
c) <b>Terceira Fase:</b> Aprovação de Mérito – CME – Conselho Municipal de Esporte de Chopinzinho-PR.	até 13 de maio de 2019.
d) <b>Quarta Fase:</b> Homologação e publicação do resultado final do chamamento.	__ de ____ de 201__
d.1) Prazo para interposição de recursos	5 dias após a publicação do resultado provisório do chamamento
d.2) Prazo para análise e manifestação dos recursos	5 dias após a interposição dos recursos
d.3) Prazo para homologação e publicação do resultado final	5 dias após a publicação do resultado provisório do chamamento ou 5 dias após a manifestação dos recursos.
d) Quarta Fase: Instrução, formalização e Assinatura dos Termos de Adesão da primeira etapa, a partir de:	22 de maio a 31 de maio de 2019

## 6 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas em duas etapas, sendo a 1ª etapa reservada a habilitação do candidato através da análise de documentos que será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.2. Após aprovado na primeira etapa é que os projetos seguirão para aprovação de Mérito na 2ª etapa que será entregue para avaliação da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, criado pelo Decreto 478/2018 como determinada o Art. 2º parágrafo único da Lei Municipal nº 3.727/2018.

6.3. Caberá recurso somente na 1ª etapa de aprovação dos projetos e o prazo será de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no diário oficial do Município de Chopinzinho.

6.4. Serão consideradas prioritárias para aprovação, as propostas que dentre aquelas consideradas meritórias, tenham maior quantidade de comprovação de conquistas específicas. (Anexo I).

6.5. Fica limitado para cada atleta, a apresentação de 1 (um) único envelope para esta chamada pública.

6.6. Haverá se necessário for, uma apresentação presencial acerca da carreira do atleta, feita por ele (a) próprio (a), a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, que será agendada pela SECE e comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao requerente. (No caso de Atleta Menor a apresentação poderá ser feita pelo responsável legal).

6.7. Ficam estabelecidas como categorias para o Bolsa Atleta Chopinzinho conforme Art.10º da Lei 3.727/2018, o que segue:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	Bolsas	Categoria Bolsa Atleta Formação, no valor mensal de até R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 09 (nove) e máxima de 14 (quatorze) anos	200,00	2.000,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			completos no ano do repasse, nos termos do regimento, e que, cumulativamente, esteja em plena atividade esportiva; esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e resida em Chopinzinho-PR.		
02	07	Bolsas	Categoria Bolsa Atleta Estudantil, no valor mensal de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 09 (nove) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, nos termos do regime, e que, cumulativamente, esteja em plena atividade esportiva; esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e resida em Chopinzinho-PR, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e continue treinando para competições estudantis oficiais.	400,00	2.800,00
03	03	Bolsas	Categoria Bolsa Atleta Estadual, no valor mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 09 (nove) anos completos, nos termos do regulamento e que, cumulativamente, tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito; estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga); e resida em Chopinzinho, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e continue treinando para competições estaduais oficiais.	1.000,00	3.000,00
04	03	Bolsas	Categoria Bolsa Atleta Nacional, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 09 (nove) anos completos, nos termos do regulamento e que, cumulativamente, tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito; estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente; resida em Chopinzinho, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.	1.500,00	4.500,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05	05	Bolsas	Categoria Bolsa Atleta Internacional, no valor mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, nos termos do regulamento e que, cumulativamente, tenha integrado a Seleção Nacional de sua modalidade, representando o Brasil em campeonatos ou jogos Sul-americanos, Pan-americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade; estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação); e resida em Chopinzinho, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.	2.000,00	10.000,00
06	02	Bolsas	Categoria Bolsa Atleta Olímpico ou Paralímpico, no valor mensal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinada ao atleta e paratleta com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, nos termos do regulamento e que, cumulativamente, tenha representado o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional, como titular em modalidade individual ou com seu nome presente na súmula de modalidade coletiva; estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação); e resida em Chopinzinho, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.	3.000,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>28.300,00</b>

6.8. Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I. Atleta Olímpico e Paralímpico:

- a) tenha representado o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional, como titular em modalidade individual ou com seu nome presente na súmula de modalidade coletiva;
- b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação);
- c) resida em Chopinzinho, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.

II. Atleta Internacional:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) tenha integrado a Seleção Nacional de sua modalidade, representando o Brasil em campeonatos ou jogos Sul-americanos, Pan-americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade;
- b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação), e
- c) resida em Chopinzinho, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto

## III. Atleta Nacional:

- a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;
- b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente;
- c) resida em Chopinzinho, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto

## IV. Atleta Estadual:

- a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;
- b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga); e
- c) resida em Chopinzinho, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.

## V. Atleta Estudantil:

- a) esteja em plena atividade esportiva;
- b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
- c) resida em Chopinzinho/PR, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, e;
- d) continue treinando para competições estudantis oficiais.

## VI. Atleta Formação:

- a) esteja em plena atividade esportiva;
- b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
- c) resida em Chopinzinho/PR.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII. Manutenção pessoal e esportiva do atleta: é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário e demais gastos necessários para sua manutenção na respectiva modalidade esportiva.

VIII. Paratleta: Atleta que possui algum grau de deficiência devidamente comprovado por órgão competente.

IX. Termo de Adesão: Acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no Orçamento Específico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SECE e tenha como participe órgão ou entidade da administração pública municipal e, de outro lado, pessoa jurídica sem fins lucrativos, visando à execução do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

## 7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no capítulo 5 deste edital.

7.2. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

7.3. Até a data fixada para o início do recebimento das propostas e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

7.4. Caberá a Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, deliberar sobre a impugnação;

7.5. Caso a Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal, decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenador da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

7.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

7.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

## 8 – LIMITES FINANCEIROS

8.1. Fica estipulado o valor máximo para este Edital, de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), e as despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2781200152.035.3.3.90.48 (300/F000).

## 9 – COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

9.1. Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento com paridade de 5 representantes indicados por decreto.

9.2. O membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o atleta e/ ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

## 10 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. Após análise da COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO e deferido o pedido, o candidato ou o seu representante legal terá o prazo de 15 (Quinze) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante requerimento justificado da parte interessada.

10.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Anexo – XII do presente edital.

## 11 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo a tabela 2, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conta corrente específica de Bancos Oficiais (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), a ser aberta e indicada pelo proponente.

11.2. O incentivo será repassado em até 12 (Doze) parcelas, dentro do ano fiscal.

## 12 – DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O (a) Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Chopinzinho-PR, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

## 13 – DA FISCALIZAÇÃO DO PROJETO SOCIAL

13.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 2º Parágrafo único da Lei Municipal nº 3.727/2018, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à execução do plano de treino e competições do atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

13.2. O (a) atleta beneficiado (a) franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR e, do Tribunal de Contas do Estado ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à execução da ação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação dos (as) atletas beneficiados (as) com recursos financeiros, informando no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado e manterá essa relação permanentemente atualizada no sítio institucional do Município de Chopinzinho-PR.

13.4. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

13.5. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da intimação do (a) atleta nos Órgãos Oficiais do Município, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do (a) atleta, publicando o resumo da decisão.

13.6. Acolhida à impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta beneficiado (a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

13.7. Após a decisão proferida caberá recurso administrativo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeito suspensivo do prazo referente ao item 13.6, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da intimação do (a) atleta, que decidirá motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de recurso do (a) atleta, publicando o resumo da decisão.

13.8. Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

13.9. Sem prejuízo do item 13.8, o (a) atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

13.10. Poderá ser punido pela COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO, por mau comportamento social, estudantil ou esportivo, por falta em competições ou provas, bem como, qualquer tipo de ato de vandalismo e comportamento incompatível com o bem-estar e descanso inerente ao ALOJAMENTO ESPORTIVO.

## 14 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei Municipal nº 3.727/2018, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas de uma parcela, antes de acumular o recebimento da terceira e o não cumprimento implicará na suspensão do benefício até que se apresente a referida prestação de contas parcial. (Anexo XIII).

I. Relatório da execução físico-financeiro do Plano de Treino e Competições;

II. Comprovantes originais de despesas relativas à aquisição de bens ou materiais relativos ao plano de treino e competições;

III. Cópia do extrato da conta bancária, atualizado.

14.2. A prestação de contas final será instruída com os documentos pertinentes, e apresentada, no horário comercial, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no mês subseqüente ao término do benefício devendo conter somente: (Anexo XIV).

I. Relatório da execução físico-financeiro do Plano de Treino e Competições;

II. Relatório final do cumprimento das atividades e resultados com local, data, reportagens e fotos;

III. Comprovantes originais de despesas referentes à aquisição de bens ou materiais relativos ao plano de Treino e Competições;

IV. Cópia do extrato da conta bancária atualizado;

14.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o (a) atleta beneficiado (a) será intimado (a), por meio de ofício, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4. Superado o prazo previsto no item 14.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício será extinto, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

14.5. Sem prejuízo do item 14.4, o (a) atleta que tiver extinguido o benefício ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

## 15 – DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

15.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

15.2. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I. O (a) Atleta que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;

II. O (a) Atleta que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III. O (a) Atleta que for condenado (a), por meio de decisão irreversível, por uso de “doping”;

IV. For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VI. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício.

## 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O (a) atleta ou representante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do (a) candidato (a) e, caso tenha sido selecionado (a), a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. É facultada a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do (a) atleta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

16.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 16.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 16.6. Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.
- 16.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.
- 16.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.
- 16.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.
- 16.11. No caso de desfazimento do processo seletivo fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 16.12. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta.
- 16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Chopinzinho/PR, 18 de abril de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Édina Accorsi  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSA ATLETA

### 1) Bolsa Atleta Formação

N.º	Quesito	SIM	NÃO							
I	Estar matriculado e frequentando estabelecimento de ensino na rede pública ou como bolsista na rede privada	10	Zero							
II	Aprovação escolar no ano anterior	10	Zero							
III	Assiduidade no estabelecimento de ensino de no mínimo 80% durante o ano letivo anterior	10	Zero							
IV	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 10 (dez) melhores atletas ou paratletas do ano anterior em competição de nível estadual	10	Zero							
V	Modalidades INDIVIDUAIS: ter obtido até a quinta colocação em competição de nível estadual	10	Zero							
VI	Possui termo de indicação técnica	10	Zero							
VII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público estadual	Zero	10							
VIII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal	Zero	10							
N.º	Quesito (com comprovação)	Irrelevante	Pouco relevante	Relevante	Bastante relevante					
IX	Análise do currículo esportivo ou Paradesportiva do atleta ou paratleta	0	5	10	15					
Colocação em competições (com comprovação)		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	P
Eventos esportivos ou paradesportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		10	8	7	6	5	4	3	2	1
Jogos Municipais		20	18	17	16	15	14	13	12	11

P: participação na competição, sem atingir até a 8.ª colocação

Chopinzinho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSA ATLETA

### 2) Bolsa Atleta Estudantil

N.º	Quesito	SIM	NÃO							
I	Estar matriculado e frequentando estabelecimento de ensino na rede pública ou como bolsista na rede privada	10	Zero							
II	Aprovação escolar no ano anterior	10	Zero							
III	Assiduidade no estabelecimento de ensino de no mínimo 80% durante o ano letivo anterior	10	Zero							
IV	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 10 (dez) melhores atletas/paratletas do ano anterior em competição de nível estadual	10	Zero							
V	Modalidades INDIVIDUAIS: ter obtido até a quinta colocação em competição de nível estadual	10	Zero							
VI	Possui termo de indicação técnica	10	Zero							
VII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público estadual	Zero	10							
VII I	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal	Zero	10							
N.º	Quesito (com comprovação)	Irrelevante	Pouco relevante	Relevante	Bastante relevante					
IX	Análise do currículo do atleta ou paratleta	0	5	10	15					
Colocação em competições (com comprovação)		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	P
Eventos esportivos ou paradesportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		10	8	7	6	5	4	3	2	1
Jogos Municipais		20	18	17	16	15	14	13	12	11
Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal		30	28	27	26	25	24	23	22	21
Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional		40	38	37	36	35	34	33	32	31
Jogos Escolares do Paraná – Fase Macrorregional		50	48	47	46	45	44	43	42	41
Jogos Estaduais Federativos (Torneios e Campeonatos)		60	58	57	56	55	54	53	52	51
Jogos Escolares do Paraná – Fase Final		70	68	67	66	65	64	63	62	61
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional		80	78	77	76	75	74	73	72	71
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final B		90	88	87	86	85	84	83	82	81
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final A		100	98	97	96	95	94	93	92	91

P: participação na competição, sem atingir até a 8.ª

colocação

Chopinzinho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSA ATLETA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 3) Bolsa Atleta Estadual

N.º	Quesito	SIM					NÃO			
I	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 6 (seis) melhores atletas ou paratletas do ano anterior em competição de nível estadual	10					Zero			
II	Modalidades COLETIVAS: ter feito parte de equipe classificada entre as 3 (três) primeiras colocadas do estado	10					Zero			
III	Modalidades INDIVIDUAIS: ter obtido até a quinta colocação em competição de nível estadual	10					Zero			
IV	Modalidades INDIVIDUAIS: estar entre os cinco atletas ou paratletas do ranking na sua prova no estado	10					Zero			
V	Possui termo de indicação técnica	10					Zero			
VI	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público estadual	Zero					10			
VII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal	Zero					10			
N.º	Quesito (com comprovação)	Irrelevante		Pouco relevante			Relevante		Bastante relevante	
VIII	Análise do currículo do atleta ou paratleta	30		10			30		50	
Colocação em competições (com comprovação)		1.º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	P
Jogos Escolares – Fase Estadual		100	98	97	96	95	94	93	92	91
Jogos Universitários – Etapa Estadual		110	108	107	106	105	104	103	102	101
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final		120	118	117	116	115	114	113	112	111
Jogos Abertos do Paraná – Fase Final A		130	128	127	126	125	124	123	122	121
Campeonatos Estaduais (Federação e Ligas)		140	138	137	136	135	134	133	132	131
Campeonatos Nacionais (Confederação e Ligas)		150	148	147	146	145	144	143	142	141
Jogos Estaduais Federativos (Torneios e Campeonatos)		60	58	57	56	55	54	53	52	51
Jogos Escolares do Paraná – Fase Final		70	68	67	66	65	64	63	62	61
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional		80	78	77	76	75	74	73	72	71
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final B		90	88	87	86	85	84	83	82	81
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final A		100	98	97	96	95	94	93	92	91

P: participação na competição, sem atingir até a 8.ª colocação

Chopinzinho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSA ATLETA

## 4) Bolsa Atleta Nacional



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

N.º	Quesito	SIM					NÃO			
I	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 6 (seis) melhores atletas/paratletas do ano anterior em competição de nível nacional	15					Zero			
II	Modalidades COLETIVAS: ter feito parte de equipe classificada entre as 5 (cinco) primeiras colocadas do país	15					Zero			
III	Modalidades INDIVIDUAIS: ter obtido até a quinta colocação em competição de nível nacional	15					Zero			
IV	Modalidades INDIVIDUAIS: estar entre os dez atletas ou paratletas do ranking na sua prova no país	15					Zero			
V	Possui termo de indicação técnica	10					Zero			
VI	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público estadual	Zero					15			
VII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal	Zero					15			
VII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal	Zero					15			
N.º	Quesito (com comprovação)	Irrelevante		Pouco relevante			Relevante		Bastante relevante	
VIII	Análise do currículo do atleta ou paratleta	0		10			30		50	
Colocação em competições (com comprovação)		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	P
Jogos Escolares – Fase Nacional		160	158	157	156	155	154	153	152	151
Jogos Universitários – Etapa Nacional		170	168	167	166	165	164	163	162	161
Jogos Abertos Brasileiros		180	178	177	176	175	174	173	172	171
Campeonatos Brasileiros Regionais (Federação/Confederação)		190	188	187	186	185	184	183	182	181
Campeonatos Brasileiros (Federação/Confederação)		200	198	197	196	195	194	193	192	191

P: participação na competição, sem atingir até a 8.ª

colocação

Chopinzinho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSA ATLETA

5) Bolsa Atleta Internacional



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

N.º	Quesito	SIM		NÃO		
I	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 6 (seis) melhores atletas ou paratletas do ano anterior em competição de nível internacional	20		Zero		
II	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 10 (dez) melhores atletas do ano anterior em competição de nível internacional	20		Zero		
III	Modalidades INDIVIDUAIS: ter obtido até a terceira colocação em competição de nível internacional	20		Zero		
IV	Modalidades INDIVIDUAIS: estar entre os dez atletas ou paratletas do ranking na sua prova no país	20		Zero		
V	Possui termo de indicação técnica	10		Zero		
VI	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público estadual	Zero		15		
VII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal	Zero		15		
N.º	Quesito (com comprovação)	Irrelevante	Pouco relevante	Relevante	Bastante relevante	
VIII	Análise do currículo do atleta ou paratleta	0	10	30	50	
	Colocação em competições (com comprovação)	1.º	2.º	3.º	4.º	P
	Sul-americanos	50	46	43	40	30
	Pan-americanos	60	56	53	50	40
	Mundiais	70	66	63	60	60
	Olímpicos	80	76	73	70	70

P: participação na competição, sem atingir até a 4.ª colocação

Chopinzinho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSA ATLETA

7) Bolsa Atleta Olímpico ou Paralímpico



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

N.º	Quesito	SIM		IÃO		
I	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 6 (seis) melhores atletas/paratletas do ano anterior em competição de nível internacional	20		Zero		
II	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 10 (dez) melhores atletas do ano anterior em competição de nível internacional	20		Zero		
III	Modalidades INDIVIDUAIS: ter obtido até a terceira colocação em competição de nível internacional	20		Zero		
IV	Modalidades INDIVIDUAIS: estar entre os dez atletas ou paratletas do ranking na sua prova no país	20		Zero		
V	Possui termo de indicação técnica	10		Zero		
VI	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público estadual	Zero		10		
VII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal	Zero		10		
N.º	Quesito (com comprovação)	Irrelevante	Pouco relevante	Relevante	Bastante relevante	
VIII	Análise do currículo do atleta ou paratleta	0	10	30	50	
Colocação em competições (com comprovação)		1.º	2.º	3.º	4.º	P
Sul-americanos		50	46	43	40	30
Pan-americanos		60	56	53	50	40
Mundiais		70	66	63	60	60
Olímpicos		80	76	73	70	70

P: participação na competição, sem atingir até a 4.ª colocação

Critério de desempate para todas as categorias: após a análise e pontuação estabelecida para as solicitações habilitadas, nos casos de empate, será levado em consideração para o critério de desempate. Análise do currículo do atleta ou paratleta.

Chopinzinho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO / BOLSA ATLETA

Modalidade Esportiva ou Paradesportiva				
Categoria de Bolsa Atleta		Valor Proposto (R\$)	N.º de Parcelas	Mês de Início
( )	Formação (até R\$ 200,00)			
( )	Estudantil (até R\$ 400,00)			
( )	Estadual (até R\$ 1.000,00)			
( )	Nacional (até R\$ 1.500,00)			
( )	Internacional (até R\$ 2.000,00)			
( )	Olimpico/Paraolímpico (até R\$ 3.000,00)			

Informações do Atleta ou Paratleta:

Nome completo			
Data de nascimento	___/___/_____	( ) Sexo feminino	( ) Sexo masculino
Cidade de nascimento			UF de nascimento
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço residencial			
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Fone residencial:	Celular:	Recados:	
E-mail			

Para Atletas Menores de 18 Anos:

Nome do Responsável			
Telefones para contato			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:

Informações Bancárias do Atleta ou Paratleta:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Agência:	Nº da conta:
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência:	Nº da Conta:

Bolsa Atleta Formação e Bolsa Atleta Estudantil:

Instituição de Ensino:
------------------------

Chopinzinho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

## ANEXO III



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO DA RESPECTIVA MODALIDADE (CONFEDERAÇÃO / BOLSA ATLETA NACIONAL, INTERNACIONAL E OLÍMPICA)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHOPINZINHO-PR.

A CONFEDERAÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, vem por meio desta DECLARAR, a fins de inscrição, que o (a) atleta \_\_\_\_\_, Inscrito (a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_, /UF \_\_\_\_\_, candidato (a) a BOLSA ATLETA de CHOPINZINHO na Categoria \_\_\_\_\_, no Chamamento Público nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_, para a CONCESSÃO de Bolsa Atleta do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, Está regularmente inscrito (a) junto a ela sob o número de registro \_\_\_\_\_ e,

a) Participou da competição esportiva máxima, em âmbito \_\_\_\_\_, no ano de \_\_\_\_\_, comprovando o resultado de \_\_\_\_\_ que o habilita ao pleito e detém a classificação atual no Ranking \_\_\_\_\_

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO DA RESPECTIVA MODALIDADE (FEDERAÇÃO / BOLSA ATLETA ESTADUAL)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHOPINZINHO-PR.

A FEDERAÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, vem por meio desta DECLARAR, a fins de inscrição, que o (a) atleta \_\_\_\_\_, Inscrito (a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_, /UF\_\_\_\_, candidato (a) a BOLSA ATLETA CHOPINZINHO na Categoria \_\_\_\_\_, no Processo de Chamamento Público nº \_\_/2019, para a CONCESSÃO de Bolsa Atleta do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho Está regularmente inscrito (a) junto a ela sob o número de registro \_\_\_\_\_ e, participou da competição esportiva máxima, em âmbito \_\_\_\_\_, no Paraná no ano de \_\_\_\_\_ e comprovando o resultado de \_\_\_\_\_ que o habilita ao pleito e detém a classificação atual no Ranking \_\_\_\_\_.

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A (O) (Instituição de Ensino), Inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço: \_\_\_\_\_ Chopinzinho/PR, vem, por meio desta, declarar que o(a) aluno atleta \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a Bolsa Atleta na Categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei Municipal n.º 3.727/2018:

Está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula \_\_\_\_\_, nível/ano/período \_\_\_\_\_

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE : \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Chopinzinho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o(a) atleta \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ em Chopinzinho, desde de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

Chopinzinho/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal (Atleta Menor)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

Atenção: anexar documento original comprobatório de residência



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Bolsa Atleta, eu, \_\_\_\_\_, CREF nº. \_\_\_\_\_ técnico da modalidade \_\_\_\_\_, ou a entidade \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, informo que indico o (a) atleta \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, para o benefício da Bolsa Atleta na categoria:

- ( ) Formação
- ( ) Estudantil
- ( ) Estadual
- ( ) Nacional
- ( ) Internacional
- ( ) Olímpico e Paraolímpico

Principais resultados que qualifica o atleta no ano 2015/2016:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_
- 3- \_\_\_\_\_
- 4- \_\_\_\_\_
- 5- \_\_\_\_\_

Chopinzinho/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico Ou Presidente da Associação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VIII

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DE USO DE IMAGEM E VOZ (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ responsável legal, na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor), do menor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, AUTORIZO meu filho a participar do Programa Bolsa Atleta e utilizar a imagem e voz dele em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, pela SESP para serem essas destinadas à divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Chopinzinho/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal (Atleta Menor)  
Assinatura do Atleta

## ANEXO IX



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (PARA ATLETAS MAIORES DE 18 ANOS)

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ AUTORIZO a utilização da minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, pela SESP para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Chopinzinho/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

ANEXO X



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CURRÍCULO ESPORTIVO

### DADOS PESSOAIS:

Nome: \_\_\_\_\_

Modalidade \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - Sexo: M ( ), F ( )

TEMPO DE ATUAÇÃO ESPORTIVA: Anos \_\_\_\_\_

### FILIAÇÃO ESPORTIVA:

Associação:
Clube:
Federação:
Confederação:

### TRABALHO:

( ) Não ( ) Sim Qual:	
( ) Matutino – Horário:	
( ) Vespertino – Horário :	
( ) Noturno – Horário :	
Local de Trabalho:	
Rua:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Telefone:

### LOCAL EM QUE TREINOU NO ANO DE 2015/2016:

--

### TÉCNICO:

Nome:	
Telefone:	E-mail:

### RESULTADOS EM 2015/2016:

--

Chopinzinho/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal (Atleta Menor)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO XI

### PLANEJAMENTO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO PARA 2019

#### 1 – DADOS PESSOAIS:

Nome: \_\_\_\_\_ Modalidade \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Sexo: M( ) F( )

#### 2 – PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NO MÊS

Mês	Evento	Local:	Categoria
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maiο			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

Chopinzinho/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

## ANEXO XII



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, me comprometo a cumprir o calendário esportivo de 201\_, representando a cidade de Chopinzinho-PR nos eventos oficiais do Paraná. Bem como, ao final do Programa Bolsa Atleta me comprometo a prestar contas através do formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta.

Chopinzinho/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL – BOLSA ATLETA 2019

### 1 – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DO DESPORTO OU TÉCNICO

Referente ao mês de \_\_\_\_\_

A (O) (Entidade de Prática do Desporto ou Técnico), inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço: \_\_\_\_\_ Chopinzinho/PR, vem, por meio desta, declarar que o(a) atleta \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, beneficiário(a) a Bolsa Atleta na Categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei Municipal nº 3.727/2018:

Realizou seus treinamentos esportivos regularmente nesta entidade em;

Dias	Horário Entrada	Horário Saída	Categoria	Observações

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE \_\_\_\_\_

FUNÇÃO \_\_\_\_\_

Chopinzinho/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da entidade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico

### 2 – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Referente ao mês de \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A (O) (Instituição de Ensino), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço: \_\_\_\_\_ Chopinzinho/PR, vem, por meio desta, declarar que o(a) aluno atleta \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, beneficiário(a) da Bolsa Atleta na Categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei Municipal nº 3.727/2018:

Está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula \_\_\_\_\_, nível/ano/período \_\_\_\_\_

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE \_\_\_\_\_

FUNÇÃO \_\_\_\_\_

Chopinzinho/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## 3 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Referente ao mês de \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que o(a) atleta \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ em Chopinzinho, desde de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Chopinzinho/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

Atenção: anexar documento original comprobatório de residência.

4 – PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES NO MÊS / 201\_

Referente ao mês de \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nome: \_\_\_\_\_

Modalidade \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Sexo: M( ) F( )

Evento	Local:	Categoria

Chopinzinho/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO XIV

### RELATÓRIO FINAL DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES E RESULTADOS. (LOCAL, DATA, REPORTAGENS E FOTOS)

#### 1 - INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_  
Modalidade \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Sexo: M( ) F( )

#### 2 – RESULTADOS ALCANÇADOS

Descrever resultados com local, data e, anexar cópias de reportagens e fotos que comprovam.

Mês	Evento	Local:	Categoria
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

#### 3 – DECLARAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Declaro ao Município de Chopinzinho/PR, para fins de prestação de contas final, referente aos recursos recebidos no ano de 201\_, que as informações citadas acima, bem como reportagens e fotos, são verdadeiras e, comprovam os resultados obtidos em conformidade com o meu plano de treino e competições 201\_.

Chopinzinho/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal (Atleta Menor)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO PLANO DE TREINO E COMPETIÇÕES 1 - INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Modalidade \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Sexo: M( ) F( )

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS			
Total dos Pagamentos Efetuados no Período			
Mês	Descrição do Produto e/ou Serviços	CPF/CNPJ	Valor
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maiο			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Total dos Pagamentos Efetuados no Período			
ATLETA _____ Assinatura		REPRESENTANTE LEGAL (No caso de menor de idade) _____ Assinatura	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO XV

### TERMO DE ADESÃO BOLSA ATLETA

Referente ao edital nº \_\_/2019, Chamamento Público para a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CHOPINZINHO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA.

O Município de Chopinzinho-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, gestora do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho com esteio Lei Municipal nº 3.727/2018, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.124.995-4 – SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40 doravante denominado CONCEDENTE, e \_\_\_\_\_, brasileiro(a), representante legal desta ou atleta, portador da CI nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, selecionado (a) para usufruir dos benefícios inerentes a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CHOPINZINHO, instituído pela Lei Municipal nº 3.727/2018, doravante denominado (a) CONTEMPLADO (a). Resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições expressas no edital nº 5/2019 que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTEs:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do (a) CONTEMPLADO (A) a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CHOPINZINHO, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

1.2. Este Termo se submete integralmente às disposições do Edital de Chamamento Público nº \_\_/2019, “Bolsa Atleta do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho” e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente termo de adesão, à Lei Municipal nº 3.727/2018, à Lei Federal nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E PAGAMENTO

##### 2.1 – Descrição

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	Total R\$
01	Mês	12	Bolsa Atleta - Categoria Bolsa Atleta .....		

2.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo, em conta bancária específica na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, agência de Chopinzinho-PR.

2.3 – As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.2781200152.035.3.3.90.48 (300/F000).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

##### 3.1. Das obrigações da CONCEDENTE:

- garantir o repasse dos recursos financeiros, para o cumprimento do Plano de Treinamento e Competições, previamente aprovado, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, no exercício vigente.
- acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Treinamento e Competições aprovadas.
- analisar e aprovar as contas prestadas pelo (a) CONTEMPLADO (A), e/ou pelo seu representante legal (atleta menor) na forma e nos prazos fixados em norma específica contida no edital \_\_/2019, capítulo 14 itens 14.1 e 14.2.
- fornecer ao (a) CONTEMPLADO (a), quando solicitado (a) formalmente, informações sobre o andamento dos treinos e competições.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 3.2. Das obrigações do (a) CONTEMPLADO (a):

- a) preencher os campos destinados aos dados pessoais, datar, rubricar, assinar a última folha e restituir o presente Termo a CONCEDENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação de sua seleção na Imprensa Oficial;
- b) cumprir o Plano de Treinamento e Competições aprovado e informar, antecipadamente para avaliação da CONCEDENTE, quando houver necessidade de alteração desse Plano.
- c) informar a CONCEDENTE, com antecedência, sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante recebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
- d) controlar a participação em treinamentos e competições oficiais relacionadas ao Plano de Treinamento e Competições aprovadas, não exercendo atividades sociais ou esportivas incompatíveis com as finalidades e propósitos da preparação em foco;
- f) licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da CONCEDENTE, no Brasil e no exterior, em todas as ações, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o (a) CONTEMPLADO (a) vier a participar durante a vigência deste instrumento, respeitados os compromissos que tenha assumido em contratos de patrocínio, bem como as prerrogativas exclusivas das entidades de prática esportiva previstas na Lei Municipal nº 3.727/2018.
- g) participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o esporte e o lazer, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo Município de Chopinzinho/PR na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo (a) contemplado (a), bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições;
- h) estar ciente das normas que regem este Termo de Adesão:

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO PROJETO SOCIAL

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 2º Parágrafo único da Lei Municipal nº 3.727/2018, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à execução do plano de treino e competições do atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

4.2 - O (a) atleta beneficiado (a) franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR e, do Tribunal de Contas do Estado ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à execução da ação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

4.3 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação dos (as) atletas beneficiados (as) com recursos financeiros, informando no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado e manterá essa relação permanentemente atualizada no sítio institucional do Município de Chopinzinho-PR.

4.4 - Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

4.5 - Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da intimação do (a) atleta nos Órgãos Oficiais do Município, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do (a) atleta, publicando o resumo da decisão.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 - Acolhida à impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta beneficiado (a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

4.7 - Após a decisão proferida caberá recurso administrativo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeito suspensivo do prazo referente ao item 13.6, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da intimação do (a) atleta, que decidirá motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de recurso do (a) atleta, publicando o resumo da decisão.

4.8 - Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

4.9 - Sem prejuízo do item 4.8, o (a) atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

4.10 - Poderá ser punido pela COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO, por mau comportamento social, estudantil ou esportivo, por falta em competições ou provas, bem como, qualquer tipo de ato de vandalismo e comportamento incompatível com o bem-estar e descanso inerente ao ALOJAMENTO ESPORTIVO.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 - O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei Municipal nº 3.727/2018, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas de uma parcela, antes de acumular o recebimento da terceira e o não cumprimento implicará na suspensão do benefício até que se apresente a referida prestação de contas parcial.

I. Relatório da execução físico-financeiro do Plano de Treino e Competições;

II. Comprovantes originais de despesas relativas à aquisição de bens ou materiais relativos ao plano de treino e competições;

III. Cópia do extrato da conta bancária, atualizado.

5.2 - A prestação de contas final será instruída com os documentos pertinentes, e apresentada, no horário comercial, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no mês subsequente ao término do benefício devendo conter somente: (Anexo XIV).

I. Relatório da execução físico-financeiro do Plano de Treino e Competições;

II. Relatório final do cumprimento das atividades e resultados com local, data, reportagens e fotos;

III. Comprovantes originais de despesas referentes à aquisição de bens ou materiais relativos ao plano de Treino e Competições;

IV. Cópia do extrato da conta bancária atualizado;

5.3 - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o (a) atleta beneficiado (a) será intimado (a), por meio de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ofício, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

5.4 - Superado o prazo previsto no item 4.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício será extinto, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

5.5 - Sem prejuízo do item 4.4, o (a) atleta que tiver extinguido o benefício ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1 - O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

6.2 - Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. O (a) Atleta que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- II. O (a) Atleta que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
- III. O (a) Atleta que for condenado (a), por meio de decisão irrecorrível, por uso de “doping”;
- IV. For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do benefício.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento de seus benefícios o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao (a) CONTEMPLADO (a), observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão dos benefícios;
- b) sofrer condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Agência Mundial Antidopagem/AMA;
- d) comprovação do uso de documento ou declaração falsa, para obtenção dos benefícios;
- e) deixar de cumprir o planejamento constante do Plano de Treino e Plano de Competições aprovado;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) apresentar resultados esportivos incompatíveis com os objetivos estabelecidos para o Plano de Treinamento aprovado.
- h) descumprimento do capítulo 14 / 14.1 e 14.2 do Edital nº \_\_/201\_.
- i) apresentar comportamento social, estudantil ou esportivo incompatíveis com os objetivos estabelecidos.
- f) faltar em competições ou provas, sem justificativa falida.
- g) praticar, qualquer tipo de ato de vandalismo.
- h) praticar, comportamento incompatível com o bem-estar e descanso inerente ao ALOJAMENTO E TRANSPORTE ESPORTIVO.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

9.2 E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Chopinzinho/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ATLETA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO XVI DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome do Atleta ou Responsável Legal), RG nº \_\_\_\_\_, data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que as informações por mim prestadas na ficha de inscrição são verdadeiras, e que estou ciente da relação de documentos necessários à inscrição ao Programa Bolsa Atleta, bem como, que cumpro com todos os requisitos exigidos por Lei e pelas normativas internas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho-PR, sob pena de indeferimento do pedido.

Chopinzinho – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta ou Responsável



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO XVII

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO XVIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a realização de chamamento público da bolsa atleta, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	Bolsas	Categoria Bolsa Atleta Formação, no valor mensal de até R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 09 (nove) e máxima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, nos termos do regimento, e que, cumulativamente, esteja em plena atividade esportiva; esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e resida em Chopinzinho-PR.	200,00	2.000,00
02	07	Bolsas	Categoria Bolsa Atleta Estudantil, no valor mensal de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 09 (nove) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, nos termos do regime, e que, cumulativamente, esteja em plena atividade esportiva; esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e resida em Chopinzinho-PR, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e continue treinando para competições estudantis oficiais.	400,00	2.800,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	03	Bolsas	Categoria Bolsa Atleta Estadual, no valor mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 09 (nove) anos completos, nos termos do regulamento e que, cumulativamente, tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito; estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga); e resida em Chopinzinho, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e continue treinando para competições estaduais oficiais.	1.000,00	3.000,00
04	03	Bolsas	Categoria Bolsa Atleta Nacional, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 09 (nove) anos completos, nos termos do regulamento e que, cumulativamente, tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito; estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e	1.500,00	4.500,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			nacional (confederação), simultaneamente; reside em Chopinzinho, ou reside em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.		
05	05	Bolsas	Categoria Bolsa Atleta Internacional, no valor mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, nos termos do regulamento e que, cumulativamente, tenha integrado a Seleção Nacional de sua modalidade, representando o Brasil em campeonatos ou jogos Sul-americanos, Pan-americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade; estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação); e reside em Chopinzinho, ou reside em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.	2.000,00	10.000,00
06	02	Bolsas	Categoria Bolsa Atleta Olímpico ou Paralímpico, no valor mensal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinada ao atleta e paratleta com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, nos termos do regulamento e que,	3.000,00	6.000,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			cumulativamente, tenha representado o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional, como titular em modalidade individual ou com seu nome presente na súmula de modalidade coletiva; estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação); e resida em Chopinzinho, ou resida em outro município e tenha representado o Município de Chopinzinho em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>28.300,00</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A implementação da proposta da bolsa atleta permitirá que os atletas e paratletas de diversas categorias possam receber um estímulo para prosseguir no seu aperfeiçoamento, rumo a novas vitórias, conquista de medalhas esportivas em competições oficiais e títulos. Sabe-se que alguns atletas vivem em situações econômicas difíceis, fato este que justifica a criação de um subsídio que auxilie nessas despesas.
- 2.2. Observe-se que poucos têm acesso a patrocínios, de modo que muitos atletas que se encontram em situação de hipossuficiência poderiam estar representando o município, o Estado e nosso País, e não o fazem em virtude da falta de incentivos. Através do esporte busca-se, também, desenvolver e formar cidadãos melhores e com hábitos de vida saudáveis melhorando sua qualidade de vida.
- 2.3. Conforme dispõe a Lei nº 3.727/2018, referidas bolsas tem por intuito da subsídios e incentivar a prática das modalidades esportivas dando condições aos atletas de base, iniciantes e de alo rendimento para que possam se dedicar aos treinamentos e as competições.
- 2.4. Através da realidade de cada atleta e do nível de competição que participa, além de preencher os requisitos pertencentes à legislação específica, o atleta deverá direcionar para qual nível irá se inscrever e, após a análise pelo conselho municipal de esportes, será realizada a classificação geral, conforme edital de chamamento e vagas disponíveis, de modo que todos os interessados deverão fazer inscrição com o intuito de conseguir o benefício.
- 2.5. Ressalta-se ainda a necessidade de que todos tenham conhecimento de toda a legislação e regulamentação referente ao presente ao presente feito, sob pena de ter o corte do auxílio caso haja o não enquadramento



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou não cumprimento das disposições e, nesse caso, será dada oportunidade para outros que por ventura venham a ocupar a lista de espera.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. O chamamento será realizado com período de inscrição de 15 (quinze) dias úteis para todos os atletas para que tenham a oportunidade de participar do processo.
- 3.2. Serão atendidas as modalidades de atleta previstas no artigo 10 da Lei nº 3.727/2018, observadas, especialmente, aquelas em que o Município vier apresentando melhor desempenho técnico.
- 3.3. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa dentre cada categoria para candidatos paratletas, de modo que as restantes serão de livre concorrência.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 4.1. Bolsa Atleta Formação:

N.º	Quesito	SIM	NÃO							
I	Estar matriculado e frequentando estabelecimento de ensino na rede pública ou como bolsista na rede privada	10	Zero							
II	Aprovação escolar no ano anterior	10	Zero							
III	Assiduidade no estabelecimento de ensino de no mínimo 80% durante o ano letivo anterior	10	Zero							
IV	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 10 (dez) melhores atletas ou paratletas do ano anterior em competição de nível estadual	10	Zero							
V	Modalidades INDIVIDUAIS: ter obtido até a quinta colocação em competição de nível estadual	10	Zero							
VI	Possui termo de indicação técnica	10	Zero							
VII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público estadual	Zero	10							
VIII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal	Zero	10							
N.º	Quesito (com comprovação)	Irrelevante	Pouco relevante	Relevante	Bastante relevante					
IX	Análise do currículo esportivo ou Paradesportiva do atleta ou paratleta	0	5	10	15					
Colocação em competições (com comprovação)		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	P
Eventos esportivos ou paradesportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		10	8	7	6	5	4	3	2	1
Jogos Municipais		20	18	17	16	15	14	13	12	11

P: participação na competição, sem atingir até a 8.ª colocação.

#### 4.2. Bolsa Atleta Estudantil:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

N.º	Quesito	SIM	NÃO							
I	Estar matriculado e frequentando estabelecimento de ensino na rede pública ou como bolsista na rede privada	10	Zero							
II	Aprovação escolar no ano anterior	10	Zero							
III	Assiduidade no estabelecimento de ensino de no mínimo 80% durante o ano letivo anterior	10	Zero							
IV	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 10 (dez) melhores atletas/paratletas do ano anterior em competição de nível estadual	10	Zero							
V	Modalidades INDIVIDUAIS: ter obtido até a quinta colocação em competição de nível estadual	10	Zero							
VI	Possui termo de indicação técnica	10	Zero							
VII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público estadual	Zero	10							
VIII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal	Zero	10							
N.º	Quesito (com comprovação)	Irrelevante	Pouco relevante	Relevante	Bastante relevante					
IX	Análise do currículo do atleta ou paratleta	0	5	10	15					
Colocação em competições (com comprovação)		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	P
Eventos esportivos ou paradesportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		10	8	7	6	5	4	3	2	1
Jogos Municipais		20	18	17	16	15	14	13	12	11
Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal		30	28	27	26	25	24	23	22	21
Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional		40	38	37	36	35	34	33	32	31
Jogos Escolares do Paraná – Fase Macrorregional		50	48	47	46	45	44	43	42	41
Jogos Estaduais Federativos (Torneios e Campeonatos)		60	58	57	56	55	54	53	52	51
Jogos Escolares do Paraná – Fase Final		70	68	67	66	65	64	63	62	61
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional		80	78	77	76	75	74	73	72	71
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final B		90	88	87	86	85	84	83	82	81
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final A		100	98	97	96	95	94	93	92	91

P: participação na competição, sem atingir até a 8.ª colocação.

#### 4.3. Bolsa Atleta Estadual:

N.º	Quesito	SIM	NÃO
I	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 6 (seis) melhores atletas ou	10	Zero



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	paratletas do ano anterior em competição de nível estadual									
II	Modalidades COLETIVAS: ter feito parte de equipe classificada entre as 3 (três) primeiras colocadas do estado	10	Zero							
III	Modalidades INDIVIDUAIS: ter obtido até a quinta colocação em competição de nível estadual	10	Zero							
IV	Modalidades INDIVIDUAIS: estar entre os cinco atletas ou paratletas do ranking na sua prova no estado	10	Zero							
V	Possui termo de indicação técnica	10	Zero							
VI	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público estadual	Zero	10							
VII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal	Zero	10							
N.º	Quesito (com comprovação)	<b>Irrelevante</b>	<b>Pouco relevante</b>	<b>Relevante</b>	<b>Bastante relevante</b>					
VIII	Análise do currículo do atleta ou paratleta	30	10	30	50					
<b>Colocação em competições (com comprovação)</b>		<b>1.º</b>	<b>2.º</b>	<b>3.º</b>	<b>4.º</b>	<b>5.º</b>	<b>6.º</b>	<b>7.º</b>	<b>8.º</b>	<b>P</b>
Jogos Escolares – Fase Estadual		100	98	97	96	95	94	93	92	91
Jogos Universitários – Etapa Estadual		110	108	107	106	105	104	103	102	101
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final		120	118	117	116	115	114	113	112	111
Jogos Abertos do Paraná – Fase Final A		130	128	127	126	125	124	123	122	121
Campeonatos Estaduais (Federação e Ligas)		140	138	137	136	135	134	133	132	131
Campeonatos Nacionais (Confederação e Ligas)		150	148	147	146	145	144	143	142	141
Jogos Estaduais Federativos (Torneios e Campeonatos)		60	58	57	56	55	54	53	52	51
Jogos Escolares do Paraná – Fase Final		70	68	67	66	65	64	63	62	61
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional		80	78	77	76	75	74	73	72	71
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final B		90	88	87	86	85	84	83	82	81
Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final A		100	98	97	96	95	94	93	92	91

P: participação na competição, sem atingir até a 8.ª colocação.

#### 4.4. Bolsa Atleta Nacional:

N.º	Quesito	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
I	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 6 (seis) melhores atletas/paratletas do ano anterior em competição de nível	15	Zero



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	nacional										
II	Modalidades COLETIVAS: ter feito parte de equipe classificada entre as 5 (cinco) primeiras colocadas do país	15					Zero				
III	Modalidades INDIVIDUAIS: ter obtido até a quinta colocação em competição de nível nacional	15					Zero				
IV	Modalidades INDIVIDUAIS: estar entre os dez atletas ou paratletas do ranking na sua prova no país	15					Zero				
V	Possui termo de indicação técnica	10					Zero				
VI	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público estadual	Zero					15				
VII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal	Zero					15				
VII	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal	Zero					15				
N.º	<b>Quesito (com comprovação)</b>	<b>Irrelevante</b>			<b>Pouco relevante</b>			<b>Relevante</b>		<b>Bastante relevante</b>	
VIII	Análise do currículo do atleta ou paratleta	0			10			30		50	
<b>Colocação em competições (com comprovação)</b>		<b>1.º</b>	<b>2.º</b>	<b>3.º</b>	<b>4.º</b>	<b>5.º</b>	<b>6.º</b>	<b>7.º</b>	<b>8.º</b>	<b>P</b>	
Jogos Escolares – Fase Nacional		160	158	157	156	155	154	153	152	151	
Jogos Universitários – Etapa Nacional		170	168	167	166	165	164	163	162	161	
Jogos Abertos Brasileiros		180	178	177	176	175	174	173	172	171	
Campeonatos Brasileiros Regionais (Federação/Confederação)		190	188	187	186	185	184	183	182	181	
Campeonatos Brasileiros (Federação/Confederação)		200	198	197	196	195	194	193	192	191	

P: participação na competição, sem atingir até a 8.ª colocação.

#### 4.5. Bolsa Atleta Internacional:

N.º	Quesito	SIM	NÃO
I	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 6 (seis) melhores atletas ou paratletas do ano anterior em competição de nível internacional	20	Zero
II	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 10 (dez) melhores atletas do ano anterior em competição de nível internacional	20	Zero
III	Modalidades INDIVIDUAIS: ter obtido até a terceira colocação em	20	Zero



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	competição de nível internacional					
<b>IV</b>	Modalidades INDIVIDUAIS: estar entre os dez atletas ou paratletas do ranking na sua prova no país		20	Zero		
<b>V</b>	Possui termo de indicação técnica		10	Zero		
<b>VI</b>	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público estadual		Zero	15		
<b>VII</b>	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal		Zero	15		
<b>N.º</b>	<b>Quesito (com comprovação)</b>	<b>Irrelevante</b>	<b>Pouco relevante</b>	<b>Relevante</b>	<b>Bastante relevante</b>	
<b>VIII</b>	Análise do currículo do atleta ou paratleta	0	10	30	50	
<b>Colocação em competições (com comprovação)</b>		<b>1.º</b>	<b>2.º</b>	<b>3.º</b>	<b>4.º</b>	<b>P</b>
Sul-americanos		50	46	43	40	30
Pan-americanos		60	56	53	50	40
Mundiais		70	66	63	60	60
Olímpicos		80	76	73	70	70

P: participação na competição, sem atingir até a 4.ª colocação.

#### 4.6. Bolsa Atleta Olímpico ou Paralímpico:

<b>N.º</b>	<b>Quesito</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>			
<b>I</b>	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 6 (seis) melhores atletas/paratletas do ano anterior em competição de nível internacional	20	Zero			
<b>II</b>	Modalidades COLETIVAS: ter sido eleito entre os 10 (dez) melhores atletas do ano anterior em competição de nível internacional	20	Zero			
<b>III</b>	Modalidades INDIVIDUAIS: ter obtido até a terceira colocação em competição de nível internacional	20	Zero			
<b>IV</b>	Modalidades INDIVIDUAIS: estar entre os dez atletas ou paratletas do ranking na sua prova no país	20	Zero			
<b>V</b>	Possui termo de indicação técnica	10	Zero			
<b>VI</b>	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público estadual	Zero	10			
<b>VII</b>	Recebimento de auxílio financeiro do Poder Público federal	Zero	10			
<b>N.º</b>	<b>Quesito (com comprovação)</b>	<b>Irrelevante</b>	<b>Pouco relevante</b>	<b>Relevante</b>	<b>Bastante relevante</b>	
<b>VIII</b>	Análise do currículo do atleta ou paratleta	0	10	30	50	
<b>Colocação em competições (com comprovação)</b>		<b>1.º</b>	<b>2.º</b>	<b>3.º</b>	<b>4.º</b>	<b>P</b>
Sul-americanos		50	46	43	40	30
Pan-americanos		60	56	53	50	40



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mundiais	70	66	63	60	60
Olímpicos	80	76	73	70	70

P: participação na competição, sem atingir até a 4.<sup>a</sup> colocação.

## 5. DOS LIMITES FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e outros auxílios financeiros a pessoa física para o exercício de 2019.

## 6. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão.

6.2. O incentivo será repassado em até 12 (Doze) parcelas, dentro do ano fiscal.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente objeto será vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Chopinzinho, 04 de abril de 2019.

**Édina Accorsi**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte